



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresas para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO DE AVES**. A aquisição desses alimentos visa atender às demandas da Secretaria da Mulher, conforme estabelecido no convênio firmado entre o Ministério das Mulheres e o Município da Vitória de Santo Antão/PE, referente ao Instrumento nº 960249, com Proposta sob o nº 001540/2024 do Ministério das Mulheres.
- 1.2 O critério de seleção do fornecedor será pautado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, assegurando a obtenção de insumos alimentícios necessários para a execução do Projeto Mulheres de Vitória.
- 1.3 O prazo de vigência do contrato será de 60 dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4 O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante expedição de Ordem de Fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 1.5 Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço:
 - Os **insumos alimentícios** referente aos **AVIÁRIOS** deverá ser entregue na **Secretária de Agricultura, localizada nos seguintes endereços – Avenida Henrique de Holanda, nº 290, Cajá / Parque de Exposição e Vaquejada Joaquim Rodrigues de Lima – Loteamento Conceição II.**
- 1.6 A entrega e o descarregamento dos alimentos serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;
- 1.7 As Ordens de Fornecimento deverão ser enviadas pela CONTRATANTE por meio eletrônico ou físico.
- 1.8 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Secretaria da Mulher da Vitória de Santo Antão, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender às especificações deste termo;
- 1.9 Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos pré-estabelecido por meio da Secretaria da Mulher, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;
- 1.10 As entregas poderão ser suspensas ou alteradas, a critério da Secretaria da Mulher da Vitória de Santo Antão.
- O objeto será recebido:
 - a) provisoriamente, em **até 10 (dez) dias**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) definitivamente, em **até 10 (dez) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 1.11 Se constatado no recebimento que os produtos, no todo ou em parte, não atendem às especificações deste documento, o CONTRATADO será notificado e o produto não aceito, devendo ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



1.12 Caso não atenda à notificação, a empresa ficará sujeita às penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil criminal, prevista na Lei 14.133/21;

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O fornecimento deverá obedecer às seguintes especificações:

INSUMOS - AVIÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO COTADO	VALOR TOTAL
1	RAÇÃO DE CRESCIMENTO 20% PB (SACO 40KG) com as seguintes especificações mínimas: Saco de Ração de Crescimento para aves com 20% de proteína bruta, com as especificações abaixo: Umidade (máx.).....125g/kg Proteína Bruta (mín.)....198g/kg Extrato Etéreo (mín.).....40g/kg Fibra Bruta (máx.).....29g/kg Matéria Mineral (máx.)....50g/kg Cálcio (máx.).....11.000mg/kg Cálcio (mín.).....7.500g/kg Fósforo (mín.).....5.900mg/kg Lisina (mín.).....11g/kg Metionina (mín.).....4.540mg/kg Avilamicina.....10mg/kg Salinomicina.....60mg/kg	SACO	40	R\$ 97,25	R\$ 3.890,00
2	MILHO com as seguintes especificações: Saco de Milho em Grãos de 60kg.	SACO	20	R\$ 79,97	R\$ 1.599,33
3	PINTOS CAPIRA/CAPOEIRA DE 1 DIA com as seguintes especificações: Pintos de Corte e Frangas de Posturas. Raça: Caipira/Colonial, Idade: 1 Dia, Características Adicionais: Misto/Pesadão.	UND	900	R\$ 9,98	R\$ 8.982,00
TOTAL					R\$ 14.478,33

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 O presente objeto destina-se à contratação de empresas para a aquisição de insumos alimentícios. O objetivo é a implantação dos aviários contemplados pelo Projeto Mulheres de Vitória, que além da implantação dos aviários, também oferecerá cursos profissionalizantes.

3.2 Além disso, é de suma importância que os produtos estejam em conformidade com as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes. Isso inclui certificações e padrões de segurança reconhecidos, garantindo que os alimentos sejam seguros para serem ingeridos e não representem risco aos usuários.



- 3.3** A variedade de itens disponíveis também é um aspecto importante a ser considerado. As empresas devem oferecer uma ampla gama de produtos que atendam às necessidades específicas do Projeto Mulheres de Vitória.
- 3.4** A empresa deve ter uma logística de entrega eficiente, garantindo que os produtos sejam entregues no prazo estabelecido e em perfeitas condições. Isso é essencial para evitar atrasos na implantação do projeto e assegurar a disponibilidade dos produtos quando necessário.
- 3.5** Por fim, a experiência e credibilidade da empresa são aspectos-chave a serem considerados. É fundamental escolher fornecedores com um histórico comprovado de excelência e confiabilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1** Para garantir o fornecimento dos insumos durante as aulas teóricas e práticas do curso de capacitação para a criação de Aves na Zona Rural da Vitória de Santo Antão, propõe-se a contratação de empresas para a aquisição de insumos alimentícios para as aves. Esta medida visa assegurar a gratuidade no fornecimento desses insumos, bem como garantir a alta qualidade das aulas oferecidas à população rural em situação de vulnerabilidade social, assegurando a esse público o direito humano a uma educação de qualidade.
- 4.2** Adicionalmente, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de insumos alimentícios para o aviário é essencial para assegurar a disponibilidade contínua e atender às necessidades específicas do Projeto Mulheres de Vitória. Esta iniciativa não só garante a eficiência logística e a qualidade dos insumos fornecidos, mas também contribui para a sustentabilidade do projeto, permitindo que ele alcance seus objetivos de maneira eficaz e consistente.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1** Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

Órgão orçamentário: 54000 – SECRETARIA DA MULHER

Unidade orçamentária: 54001 – SECRETARIA DA MULHER

Função: 4 - Administração

Subfunção: 334– Fomento ao Trabalho

Programa: 1010 - GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER

Ação: 2.205 – FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE TRABALHO E RENDA PARA AS MULHERES

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 6.1** O custo total estimado para a execução do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 14.478,33 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos)**.
- 6.2** conforme especificado nos itens presentes neste documento e na pesquisa de mercado realizada. As cotações encontram-se em anexo, juntamente com o modelo de cotação. A estimativa de contratação foi definida com base no valor médio resultante da pesquisa de preços, realizada com o apoio do Setor de Compras da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão – PE.



6.3 A estimativa é que o valor total da aquisição dos insumos alimentícios seja de **R\$ 14.478,33 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos)**.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1. Para fins de habilitação neste processo, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da dispensa.

7.1.1. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da dispensa de licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.2. Habilitação Jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Regularidade Fiscal, social e Trabalhista:

- I- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.5. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.6. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante



responsável por juntar a respectiva comprovação.

- 7.7.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;
- 7.8.** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 7.9.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 7.10.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia;
- 7.11.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.12.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7.13.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 7.14.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.15.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.16.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - c)** Na análise dos documentos de habilitação, erros ou falhas poderão ser sanados, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - d)** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
 - e)** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta



atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

- f) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DO PAGAMENTO E ENTREGA

8.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

8.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA – RECEBIMENTO:

8.3.1. A contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada;

8.3.2. Correrão por conta da contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.3.3 **PRAZO DE ENTREGA:** até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Instrumento Contratual.

8.3.4 **LOCAL DE ENTREGA:** os insumos alimentícios deverão ser entregues no seguinte endereço:

- Os **insumos alimentícios** referente aos **AVIÁRIOS** deverá ser entregue na **Secretária de Agricultura, localizada nos seguintes endereços – Avenida Henrique de Holanda, nº 290, Cajá / Parque de Exposição e Vaquejada Joaquim Rodrigues de Lima – Loteamento Conceição II.**

8.3.5 O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 10 (dez) dias corridos após a entrega dos bens; e,
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório.

8.3.6 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- c) As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no **prazo de até 10 (dez) dias** corridos, a partir do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

8.3.7 O recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.



9. DO CRITÉRIO SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 9.1** A licitação será realizada através de PREGÃO, no formato ELETRÔNICO de acordo com o critério de julgamento menor preço por item.
- 9.2** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 10.2.** Acompanhar e fiscalizar o objeto de que trata este Termo de Referência;
- 10.3.** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo de Referência;
- 10.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 10.5** Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 10.6** Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1** Garantir a qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto constante neste instrumento;
- 11.2** Executar o fornecimento conforme especificado;
- 11.3** Obter todas as licenças para a execução dos serviços, bem como para a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à execução dos serviços e segurança pública, além de atender às exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço;
- 11.4** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 11.5** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;
- 11.6** Fornecer materiais eletrônicos, eletrodomésticos e de expediente e obedecer a todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras;



- 11.7** Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;
- 11.8** Retirar do recinto dos serviços imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou empregado seu que, a critério da Fiscalização venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- 11.9** Comunicar por escrito à CONTRATANTE o término dos serviços para que esta realize o Recebimento Definitivo;
- 11.10** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- 11.11** Manter, durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.12** Sujeitar-se a ampla e restrita fiscalização por parte do órgão competente da Prefeitura Municipal, que terá em vista impor rigorosa execução do ajuste;
- 11.13** Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção, e garantir que a execução dos serviços será prestada mediante acompanhamento de profissional habilitado.
- 11.14** O transporte deverá permanecer no local designado e só deverá deixar o local após autorização do responsável legal.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações referenciadas neste Termo de Referência ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:
- a)** Advertência, nos casos de descumprimento de cláusula contratual, desde que não retarde a execução do contrato ou cause prejuízo financeiro à CONTRATANTE. A CONTRATADA será notificada por meio de ofício, estabelecendo-se o prazo de cinco (5) dias úteis para a apresentação de justificativas, que serão aceitas apenas mediante aprovação da Administração Pública.
- b)** Multa de mora percentual sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial ou total, conforme percentual previsto no contrato.
- c)** Suspensão temporária para participar de licitação ou contratação com a Administração Pública Direta e Indireta do Município da Vitória de Santo Antão/PE, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando a CONTRATADA deixar de entregar a documentação exigida no contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu projeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude;



- 12.2** Fica assegurada defesa prévia à CONTRATADA, no prazo de cinco (5) dias úteis para as sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”;
- 12.3** As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”;
- 12.4** A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município, no prazo de cinco (5) dias, a contar da data do recebimento da notificação pela CONTRATADA. Caso contrário, será deduzida da fatura, por ocasião do pagamento, ou cobrada judicialmente, a critério da CONTRATANTE.

13. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 13.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 13.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 13.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 13.4** Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 13.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º)
- 13.6** O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de matérias nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 13.7** O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 13.8** Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 13.9** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 13.10** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



- 13.11** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providência que devem ser cumpridas de imediato.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1** A contratação do fornecedor será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
- 14.2** Homologado o resultado, a Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão/PE, poderá convocar imediatamente a empresa vencedora para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito de à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 14.3** O prazo para assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.
- 14.4** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão/PE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.5** Na hipótese do item anterior, a Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão/PE, poderá convocar os fornecedores remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO FISCAL DO CONTRATO

Estão designadas como fiscais do contrato, as servidoras:

NOME: THAIS KARINE DE LIMA XAVIER

MATRÍCULA: 9059

FUNÇÃO: SECRETÁRIA DA MULHER

NOME: JÉSSICA LAIS ADELINO DA SILVA

MATRÍCULA: 186388

FUNÇÃO: COORD. DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

NOME: ALINE DE OLIVEIRA SILVA

MATRÍCULA: 186475

FUNÇÃO: DIRETORA ESPECIAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSO



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este termo de referência será utilizado como base para a elaboração do processo de contratação das empresas fornecedoras de insumos alimentícios para as Aves do Aviários.

Vitória de Santo Antão – PE, 15 de abril de 2025.

Thais Karine de Lima Xavier
Secretária da Mulher
Matricula 9059